

A Defensoria Pública prestará assistência integral e gratuita ao torcedor necessitado, isto é, aquele que não puder arcar com a contratação de advogado.

## Deveres do torcedor

- Estar na posse de ingresso válido, de preferência adquirido em postos oficiais de venda;
- Consentir com a revista pessoal de prevenção e segurança, pois é importante para a segurança do evento;
- Não portar objetos, bebidas ou substâncias proibidas Ou que possam gerar ou possibilitar a prática de atos de violência;
- Não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, inclusive de caráter racista ou que contenha aversão à pessoa estrangeira;
- Não entoar cânticos discriminatórios, racistas ou contra pessoas estrangeiras;
- Não arremessar objetos, de qualquer natureza, no interior do recinto esportivo;
- Não portar ou utilizar fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos;
- Não incitar e não praticar atos de violência no estádio, qualquer que seja a sua natureza;
- Não invadir e não incitar a invasão, de qualquer forma, da área restrita aos competidores.

**O não cumprimento dessas condições implicará a impossibilidade de ingresso do torcedor ao recinto esportivo, ou, se for o caso, o seu afastamento imediato do local, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e até penais.**

## Crimes mais comuns

- Promover tumulto, praticar ou incitar a violência, num raio de 5.000 metros ao redor do local de realização do evento esportivo, ou durante o trajeto de ida e volta do local da realização do evento.
- Invadir local restrito aos atletas em eventos esportivos;
- Portar, deter ou transportar, no interior do estádio, em suas imediações ou no seu trajeto, em dia de realização de evento esportivo, quaisquer instrumentos que possam servir para a prática de violência.

Quem praticar as condutas acima corre o risco de ser julgado pela Justiça Criminal e de ficar impedido de comparecer às proximidades do estádio, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, ficando obrigado a permanecer em local indicado por juiz durante a realização de determinadas partidas por até três anos.

**A pena acima poderá ser convertida em pena de prisão caso seja descumprida.**

**DENUNCIE** cambistas, pois vender ingressos de evento esportivo, por preço superior ao estampado no bilhete também é crime.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

# Direitos e Deveres do torcedor



Núcleo Especializado de  
**Defesa do Consumidor**

## Quem é torcedor?

Torcedor é toda pessoa que aprecie, apoie ou se associe a qualquer entidade de prática esportiva do País e acompanhe a prática de determinada modalidade esportiva.

## Direitos do torcedor:

### Transparência na Organização:

- Publicidade e transparência na organização das competições.
- Toda competição deve possuir um Ouvidor, o qual deve sempre responder às reclamações, sugestões e elogios dos torcedores, mediante comunicação postal ou mensagem eletrônica.

### A transparência e organização garantem ao torcedor, por exemplo, os seguintes direitos:

É direito do torcedor que o regulamento, as tabelas da competição e o nome do Ouvidor da Competição sejam divulgados até 60 (sessenta) dias antes de seu início.

Divulgação, durante a realização da partida, da renda obtida pelo pagamento de ingressos e do número de espectadores pagantes e não-pagantes.

É direito do torcedor que a participação de atletas ou equipes em competições organizadas seja por critério técnico previamente definido, sendo proibido o convite.

## Transporte:

O torcedor tem direito a transporte seguro e organizado e ampla divulgação sobre o acesso ao local da competição.

## Segurança:

É dever da organização do evento garantir a segurança nos locais onde são realizadas as competições esportivas, antes, durante e após a realização das partidas.

### Fazem parte do Direito à Segurança:

Seguro contra acidentes pessoais, válido a partir do momento em que o torcedor ingressar no estádio, custeado pela entidade desportiva.

A implementação de planos de ação referentes a segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos, como fraudes e falsificações.

## Acessibilidade:

É direito do torcedor portador de deficiência ou com mobilidade reduzida que o local do evento seja adaptado às suas necessidades.

## Direito à higiene e qualidade das instalações:

Os estádios devem possuir instalações físicas adequadas, como acessibilidade à portadores de deficiência e sanitários em número compatível com sua capacidade de público, em plenas condições de limpeza e funcionamento.

Não apenas pelo Estatuto do Torcedor, mas também pelo Código de Defesa do Consumidor, é proibida a cobrança excessiva ou aumento sem justa causa dos preços dos produtos alimentícios vendidos no local, bem como para utilização dos sanitários.

## Ingressos:

É direito do torcedor que os ingressos para as partidas de competições profissionais sejam colocados à venda até 72 horas antes do início da partida, sendo este prazo

de 48 hs. se a competição está em fase eliminatória.

É assegurado ao torcedor o fornecimento de comprovante de pagamento, logo após a aquisição dos ingressos.

Todos os ingressos emitidos devem ser numerados e o torcedor tem direito a ocupar o local correspondente ao número constante do ingresso;

O preço deve estar estampado no ingresso, salvo nos casos de venda antecipada para conjunto de partidas.

## Arbitragem:

O torcedor tem direito a arbitragem independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões, escolhidos mediante sorteio aberto ao público.

## Acesso à justiça:

É garantido ao torcedor acesso ao Ouvidor Geral e à Justiça Desportiva para denunciar desrespeito ao Estatuto. Além disso, pelo Código de Defesa do Consumidor, o torcedor tem direito a reclamar perante o PROCON, Ministério Público e Defensoria Pública e a pleitear perante a Justiça, como em Juizados Especiais, a reparação de danos patrimoniais e morais, individuais e coletivos que venha a sofrer como torcedor.

**ATENÇÃO:** o prazo para ações é de 5 anos para perdas e danos e de apenas 30 dias para defeitos no serviço prestado.

Quando ajuizar uma ação, o torcedor, assim como qualquer consumidor, tem garantida a facilitação da defesa de seus direitos, como ingressar com a ação no local de seu domicílio e possibilidade de inversão do ônus da prova.